



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



LEI N°: 3925/2021

AUTÓGRAFO N°: 4011/2021

PROJETO DE LEI N°: 70/2021

ASSUNTO

Institui a "Caminhada do Outubro Rosa" no calendário oficial de datas e eventos do município de Mairinque.

AUTORIA

Prefeito

NÚMERO DO PROTOCOLO

001056

DATA

07 / 10 / 2021

RECEBIDO NA SESSÃO DE

18/10/2021

EMENDAS

VETO: sim

FORMAS DE DELIBERAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim

(REQUERIMENTO N° ____/____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 06 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº 70 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 70/2021, que institui a “Caminhada do Outubro Rosa” no calendário oficial de datas e eventos do município de Mairinque.

O presente Projeto de Lei tem máximo objetivo perpetuar uma ação de conscientização, prevenção e instigar o descobrimento precoce do câncer de mama, através da “Caminhada do Outubro Rosa”, como medida a ser difundida na sociedade da necessidade do autoexame, bem como do exame clínico.

Temos a intenção precípua de institucionalizar a caminhada em tela, para incutir e trazer à baila da discussão social essa pauta tão importante na vida das mulheres não só de Mairinque, mas de todo o Brasil.

Em nosso país, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevada, tendo em vista que a doença é diagnosticada tardiamente. Se no momento do diagnóstico, o tumor tiver menos de 1(um) centímetro, ou seja, estágio inicial da doença, as chances da cura chegam a 95% (noventa e cinco por cento).

É por isso que se faz tão necessária a conscientização a larga escala tanto de mulheres quanto de homens, que apesar de raro, também contraem a doença.

Pelo exposto e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, notadamente acerca da conscientização e detecção precoce ao câncer de mama, que poderemos contribuir para o avanço desta pauta em nossa cidade.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

RG/nacj

15:09 07/10/2021 001056 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 70/2021

INSTITUI A “CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de datas e eventos no Município de Mairinque, a “Caminhada do Outubro Rosa”, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, ao sábado a ser definido pelo Poder Executivo, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do Câncer de Mama.

Art. 2º O trajeto da caminhada será definido pelo Poder Executivo, observado as principais vias de movimentação da cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de outubro de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 70 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I -** *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II -** *Projetos de Lei Complementar;*
- III -** *Projetos de Lei;*
- IV -** *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V -** *Projetos de Resolução;*
- VI -** *Substitutivos e Emendas;*
- VII -** *Requerimentos;*
- VIII -** *Moções;*
- IX -** *Recursos;*
- X -** *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 18 de outubro de 2021.

Expediente da 30ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 70/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO	
EDICARLOS DA PADARIA	/		
BRUNO TAM			
ROBERTINHO IERCK			
ELIANE LYÃO			
TÚLIO CAMARGO			
BIULA			
ANDRÉ TERRAPLANAGEM			
JACKSON			
PAULO MARROM			
ROSE DO CRIS			
ABNER SEGURA			
EMILY IDALGO			
RODRIGO DO VITÓRIA			
RESULTADO ▶			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 25 de outubro de 2021;
Ordem do Dia da 31ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4011 / 2021

INSTITUI A "CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 70/2021, de autoria do Executivo, a saber:

- Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de datas e eventos no Município de Mairinque, a "Caminhada do Outubro Rosa", a ser realizada anualmente, no mês de outubro, ao sábado a ser definido pelo Poder Executivo, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do Câncer de Mama.
- Art. 2º** O trajeto da caminhada será definido pelo Poder Executivo, observado as principais vias de movimentação da cidade.
- Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 26 de outubro de 2021.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 3925 / 2021

(Projeto de Lei nº 70/2021, de 06/10/2021 / Autógrafo nº 4011/2021, de 26/10/2021)

INSTITUI A “CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de datas e eventos no Município de Mairinque, a “Caminhada do Outubro Rosa”, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, ao sábado a ser definido pelo Poder Executivo, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do Câncer de Mama.

Art. 2º O trajeto da caminhada será definido pelo Poder Executivo, observado as principais vias de movimentação da cidade.

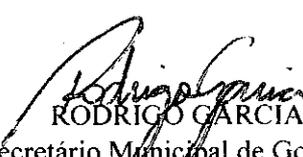
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de novembro de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


MARGARETH ANDREOLI PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/11/2021.


RÓDRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

14:49 09/11/2021 001169 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE